



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 25, de 3 de outubro de 1956.

Autoriza o Poder Executivo a promover a construção da linha telefônica entre esta cidade e a de Santa Rosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, decretou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado para construir a linha telefônica ligando esta cidade de Santo Cristo à de Santa Rosa.

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas com a construção em referência, que, em virtude dos novos níveis do salário mínimo e conseqüente elevação do custo da mão de obra e material, especialmente postes, atingirão o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), serão atendidos como segue:

- A) - Participação da União, pela verba da
Faixa da Fronteira R\$ 500.000,00
- B) - Idem do Município R\$ 500.000,00.

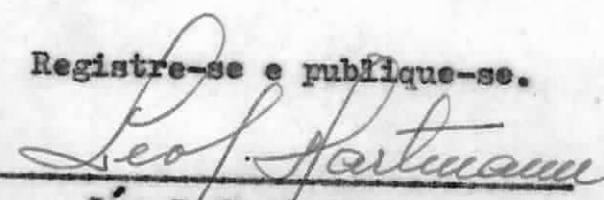
Art. 3º - A participação do Município será atendida pelo auxílio especial que o Estado para isso proporcionará à Municipalidade de Santo Cristo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 3 de outubro de 1956.


Jacob Sandri
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Léo J. Hartmann
Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DAS OBRAS PÚBLICAS

Pôrto Alegre, 28 de março de 1 957.

2/528

Senhor Prefeito.

Apraz-nos passar às mãos de Vossa Senhoria, por cópia autêntica, o Convênio nº 31/57, firmado entre o Estado e êsse Município para execução, manutenção e exploração, pelo primeiro, dos serviços de água da cidade de Santo Cristo.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de elevado aprêço e consideração.

Eduardo Martins Gonçalves Netto
Diretor Geral

A Sua Senhoria o Senhor JACOB SANDRI,
DD. Prefeito Municipal de SANTO CRISTO.

1536/57.

LOS.